



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

(Processo Administrativo nº 083/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO - SRP, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de Agosto de 2023, a partir das 08h00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Agosto de 2023 às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de Agosto de 2023 às 08h45 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRDAÚLICOS E ELÉTRICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, objetivando a manutenção e conservação das instalações municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão provenientes do orçamento municipal vigente, previstos para o exercício de 2023.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PARTICIPAÇÃO:

4.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6 Todos os itens deste presente processo serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção do item 161 que será de ampla concorrência.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".*
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

seus anexos.

- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1. no país;
 - 7.23.2. por empresas brasileiras;
 - 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 8.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.6. **Habilitação jurídica:**
 - 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9. Demais informações sobre a habilitação.

9.9.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

contábeis do último exercício.

9.9.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.3.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.4.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.5.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.6.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.7.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.8.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

14. DA CELEBRAÇÃO

- 14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA/Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 14.2. **Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA/Contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.**
- 14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **ATA/Contrato** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da própria plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico, para que tenhamos registro das solicitações vinculadas ao processo para fins de transparência.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, dependendo de cada caso.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.papanduva.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 21.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 21.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 21.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 21.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 21.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 21.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 21.12.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Papanduva /SC, 11 de Agosto de 2023.

Jeferson Chupel
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, objetivando a manutenção e conservação das instalações municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2023 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	0,24	2.400,00
2	10000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	1,19	11.900,00
3	500	UND	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2	1,01	505,00
4	700	UND	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	1,07	749,00
5	100	UND	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	34,05	3.405,00
6	50	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG 29,40 KG/M)	29,40	1.470,00
7	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	38,65	7.730,00
8	200	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	41,93	8.386,00
9	250	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	29,40	7.350,00
10	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	1,03	4.120,00
11	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE AC II	1,91	7.640,00
12	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	3,16	12.640,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

13	2000	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	3,63	7.260,00
14	200	UND	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	39,98	7.996,00
15	30	UND	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA	354,59	10.637,70
16	50	UND	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA UN 189,70 VERTICAL (SEM ASSENTO)	189,70	9.485,00
17	60	UND	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	10,17	610,20
18	300	UND	BARRA AÇO CA-60 (bitola: 4,20mm/massa linear: 0,109Kg/m).	20,04	6.012,00
19	200	UND	BARRA AÇO CA-60 (bitola: 5,00 mm/massa linear:0,154kg/m) -	22,59	4.518,00
20	100	UND	BARRA DE AÇO CA-50 1/2" (bitola: 12,50 mm/massa linear: 0,963kg)	69,38	6.938,00
21	250	UND	BARRA DE AÇO CA-50 1/4" (bitola: 6,30 mm/massa linear: 0,245kg)	230,43	57.607,50
22	250	UND	BARRA DE AÇO CA-50 5/16" (bitola: 8,00 mm/massa linear: 0,395 kg/m)	29,39	7.347,50
23	200	UND	BARRA FERRO DE AÇO CA 50 - 10,0MM COM 12 METROS (3/8)	59,10	11.820,00
24	100	UND	BARRA FERRO DE AÇO CA 50 - 20,0 MM COM 12 METROS (3/4)	35,93	3.593,00
25	50	UND	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	20,34	1.017,00
26	40	UND	JOGO DE BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO /VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	83,61	3.344,40
27	100	UND	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO (PAR)	43,86	4.386,00
28	250	UND	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO (PAR)	73,10	18.275,00
29	1000	UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	0,37	370,00
30	2000	UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	0,10	200,00
31	1000	UND	CABO AL TRIPLEX MULTIPLEXADO 10 MM	8,29	8.290,00
32	500	M	CABO DUPLEX 16MM	9,15	4.575,00
33	1000	M	CABO PP 2,0X2,5 MM	8,60	8.600,00
34	500	M	CABO QUADRUPLEX 16MM	14,00	7.000,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

35	500	M	CABO TRIPLEX 3X16MM	13,08	6.540,00
36	100	UND	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	20,00	2.000,00
37	100	UND	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	29,77	2.977,00
38	100	UND	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CIMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	42,53	4.253,00
39	1	UND	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	2.722,12	2.722,12
40	30	UND	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	437,45	13.123,50
41	6	UND	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	1.145,36	6.872,16
42	2	UND	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	1.974,53	3.949,06
43	150	UND	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	51,36	7.704,00
44	5	UND	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	149,99	749,95
45	18	UND	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO.	336,00	6.048,00
46	500	UND	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	2,08	1.040,00
47	700	UND	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	2,05	1.435,00
48	9000	KG	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	2,16	19.440,00
49	9000	KG	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	3,61	32.490,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

50	300	UND	CANALETA COM DUPLA FACE	11,23	3.369,00
51	50	UND	CAP PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	12,93	646,50
52	50	UND	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	63,39	3.169,50
53	20	UND	CHAVE DE FENDA CRUZADA ISOLADA 5/16X6 (TIPO ESTRELLA)	26,05	521,00
54	20	UND	CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA ¼ "X4"	6,86	137,20
55	50000	KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1,28	64.000,00
56	110	M²	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	163,56	17.991,60
57	165	M	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	185,77	30.652,05
58	200	UND	CONECTOR CUNHA C/ CAPA III VM 16 MM	8,84	1.768,00
59	200	UND	CONECTOR CUNHA C/ CAPA IV AZ	8,89	1.778,00
60	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95	25,24	5.048,00
61	200	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	10,09	2.018,00
62	500	UND	CONJUNTO 1 TOMADA	14,50	7.250,00
63	500	UND	CONJUNTO 2 TOMADA NOVO PADRÃO	18,81	9.405,00
64	10	M	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA 100 MT	650,06	6.500,60
65	350	UND	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	18,68	6.538,00
66	350	UND	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	100,37	35.129,50
67	350	UND	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM,	80,70	28.245,00
68	150	UND	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SÉRIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	35,69	5.353,50
69	100	UND	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5,06	506,00
70	100	UND	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	6,96	696,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

71	10	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	820,79	8.207,90
72	5	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400A / 600V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	1.289,06	6.445,30
73	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATÉ 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	64,04	3.202,00
74	25	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATÉ 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	98,24	2.456,00
75	400	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	11,90	4.760,00
76	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	19,96	1.996,00
77	1000	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO, TIPO CONDUITE, DIÂMETRO DE 1"	13,14	13.140,00
78	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO, TIPO CONDUITE, DIÂMETRO DE 3"	61,67	6.167,00
79	70	UND	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	64,12	4.488,40
80	100	UND	FECHADURA CROMADA EXTERNA	77,92	7.792,00
81	50	UND	FECHADURA CROMADA INTERNA.	66,60	3.330,00
82	100	UND	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	47,14	4.714,00
83	50	UND	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, UN 52,02 CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	52,02	2.601,00
84	1000	M	FIO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	8,44	8.440,00
85	1000	M	FIO DE TELEFONE 2 PARES- INTERNO	2,00	2.000,00
86	2000	M	FIO DE TELEFONE EXTERNO	2,31	4.620,00
87	5000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 M AZUL	1,57	7.850,00
88	2000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM VERMELHO	1,04	2.080,00
89	5000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5MM BRANCO	1,46	7.300,00
90	2000	M	FIO FLEXIVEL 10MM AZUL	8,62	17.240,00
91	2000	M	FIO FLEXÍVEL 10MM BRANCO	8,44	16.880,00
92	2000	M	FIO FLEXÍVEL 10MM PRETO	8,38	16.760,00
93	4000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	2,60	10.400,00
94	4000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	2,42	9.680,00
95	4000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	2,42	9.680,00
96	3000	M	FIO FLEXIVEL 4 MM BRANCO	3,32	9.960,00
97	3000	M	FIO FLEXÍVEL 4MM AZUL	3,59	10.770,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

98	3000	M	FIO FLEXÍVEL 6MM AZUL	5,82	17.460,00
99	3000	M	FIO FLEXÍVEL 6MM PRETO	5,57	16.710,00
100	3000	M	FIO FLEXÍVEL 6MM VERDE	4,99	14.970,00
101	1000	M	FIO PARALELO 2X1,5 MM	3,42	3.420,00
102	1000	M	FIO PARALELO 2X2,50	5,39	5.390,00
103	1000	M	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMÉRICA PARA VEDACAO, L= 50 MM, E = 3 MM	3,48	3.480,00
104	50	UND	FITA DE AUTO FUSÃO 19MM X 0,76MM 10 METROS	28,84	1.442,00
105	150	UND	FITA DE SINALIZAÇÃO DE 70MMX20MM ZEBRADA AMARELA E PRETA	23,10	3.465,00
106	50	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	13,46	673,00
107	50	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	5,09	254,50
108	50	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	1,83	91,50
109	1000	M ²	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	30,27	30.270,00
110	30	UND	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTE, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	1.689,30	50.679,00
111	700	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	18,31	12.817,00
112	300	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	8,22	2.466,00
113	700	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + MÓDULO)	8,44	5.908,00
114	700	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	14,92	10.444,00
115	700	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	11,29	7.903,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

116	700	UND	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	17,33	12.131,00
117	700	UND	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	20,72	14.504,00
118	75	UND	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO	18,83	1.412,25
119	700	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220 V)	16,07	11.249,00
120	700	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	14,99	10.493,00
121	1000	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	61,90	61.900,00
122	700	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	112,00	78.400,00
123	250	UND	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	8,00	2.000,00
124	700	UND	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	15,34	10.738,00
125	700	UND	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	10,69	7.483,00
126	20	UND	LONA PARA CAMINHÃO 6X4 M	229,03	4.580,60
127	1500	M ²	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	1,31	1.965,00
128	50	UND	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	20,10	1.005,00
129	40	UND	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40w/60W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	67,11	2.684,40
130	40	UND	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADA E REATOR INCLUSOS)	69,94	2.797,60
131	500	UND	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	6,58	3.290,00
132	50	UND	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10W	19,94	997,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

133	50	UND	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	41,80	2.090,00
134	50	UND	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	46,93	2.346,50
135	500	UND	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	12,99	6.495,00
136	500	UND	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	7,99	3.995,00
137	100	UND	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	88,22	8.822,00
138	150	UND	LUVA VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO	35,25	5.287,50
139	150	UND	LUVA VAQUETA MISTA	31,95	4.792,50
140	1500	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS	15,15	22.725,00
141	35	UND	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP, PVC, TRANÇADA, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	12,18	426,30
142	30	UND	MARRETA 3 KG FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	62,61	1.878,30
143	30	UND	MARRETA 5 KG FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	149,47	4.484,10
144	500	UND	MASSA PRONTA REBOCO - 20KG	15,80	7.900,00
145	200	M	ORGANIZADOR DE CABO BRANCO ½	10,83	2.166,00
146	50	UND	PÁ AJUNTADEIRA AÇO CARBONO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	59,47	2.973,50
147	50	UND	PÁ CORTADEIRA BICO AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	42,45	2.122,50
148	50	UND	PÁ DE AJUNTADEIRA BICO AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	43,99	2.199,50
149	1000	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	0,04	40,00
150	1000	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	0,36	360,00
151	1000	M ²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	41,25	41.250,00
152	300	UND	PLACA 4X2 DE 3 MÓDULO	5,87	1.761,00
153	320	UND	PLAFON BOCAL PORCELANA E 27 BRANCO	5,44	1.740,80
154	50	UND	PLAFON LED SOBREPOR 18WTS	36,66	1.833,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

155	50	UND	PLAFON LED SOBREPOR 24WTS	62,33	3.116,50
156	150	UND	PLUGUE- FÊMEA	8,01	1.201,50
157	200	UND	PLUGUE- MACHO	4,80	960,00
158	25	UND	PORTA EXTERNA 2,10 X 0,90 - REQUADRO MIN. 0,14	461,95	11.548,75
159	50	UND	PORTA INTERNA 0,80 PINUS	124,55	6.227,50
160	50	UND	PORTA INTERNA 80 CM EM CHAPA DE IMBUÍA	160,35	8.017,50
161	100	UND	POSTE CONCRETO 7X100 1 CAIXA MONOFÁSICO	1.720,00	172.000,00
162	50	KG	PREGO 20 X 42	18,49	924,50
163	50	KG	PREGO 20 X 48	22,73	1.136,50
164	150	KG	PREGO 25 X 72	30,54	4.581,00
165	100	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	22,89	2.289,00
166	50	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	23,06	1.153,00
167	150	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	28,25	4.237,50
168	50	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	84,04	4.202,00
169	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	123,26	3.697,80
170	30	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	180,67	5.420,10
171	50	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA PARA LÂMPADA E- 40	12,25	612,50
172	50	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA PARA LÂMPADA E-27	5,32	266,00
173	75	UND	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	18,54	1.390,50
174	50	UND	REFLETOR 400W	259,66	12.983,00
175	50	UND	REFLETOR DE LED 200 WTS	352,98	17.649,00
176	30	UND	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	41,17	1.235,10
177	60	UND	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	13,64	818,40



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

178	30	UND	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM-	11,06	331,80
179	650	KG	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	6,04	3.926,00
180	50	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	35,56	1.778,00
181	50	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	35,93	1.796,50
182	50	UND	SENSOR DE PRESENÇA' BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	48,58	2.429,00
183	150	UND	SIFÃO / TUBO SANFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	8,70	1.305,00
184	50	UND	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	28,99	1.449,50
185	150	UND	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LÂMPADAS	8,35	1.252,50
186	300	UND	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	3,07	921,00
187	300	UND	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MÓDULOS RJ	3,56	1.068,00
188	300	M ²	TELA GALVANIZADA MALHA 5,5 FIO 16	15,60	4.680,00
189	600	M ²	TELA GALVANIZADA MALHA 5,5 FIO 18	12,19	7.314,00
190	600	M	TELA GALVANIZADA VIVEIRO 1/2X24X 1,00	18,20	10.920,00
191	1200	UND	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	1,58	1.896,00
192	750	M ²	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	60,00	45.000,00
193	750	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	18,99	14.242,50
194	750	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	30,39	22.792,50
195	750	M ²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	41,10	30.825,00
196	6000	UND	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	1,91	11.460,00
197	1200	UND	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE *6 X 12 X 24* CM (L X A X C)	1,69	2.028,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

198	300	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	9,36	2.808,00
199	300	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MÓDULO)	11,00	3.300,00
200	300	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	16,77	5.031,00
201	150	UND	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +MÓDULO)	19,05	2.857,50
202	150	UND	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	21,36	3.204,00
203	30	UND	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	169,35	5.080,50
204	50	UND	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	87,37	4.368,50
205	75	UND	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICA, COM HASTE METÁLICA	7,52	564,00
206	10	UND	TRENA 50M	76,50	765,00
207	10	UND	TRENA 7,5 MT	25,67	256,70
208	10	UND	TRENA FECHADA 30 METROS DE FIBRA DE VIDRO	50,09	500,90
209	25	M	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	100,75	2.518,75
210	350	M	TUBO PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	28,25	9.887,50
211	50	M	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	59,67	2.983,50
212	350	M	TUBO PVC, SERIE R, DN 40MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	9,16	3.206,00
213	350	M	TUBO PVC, SERIE R, DN 50MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	12,90	4.515,00
214	150	M	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	23,40	3.510,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

215	250	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	4,92	1.230,00
216	250	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	10,62	2.655,00
217	250	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	18,29	4.572,50
218	20	UND	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	277,00	5.540,00
219	20	UND	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	224,40	4.488,00
220	750	M ²	VIGA LAJE PRÉ-FABRICADA TR12-TRELIÇADA	47,55	35.662,50
221	750	M ²	VIGA LAJE PRÉ-FABRICADA TR8-TRELIÇADA	31,38	23.535,00
TOTAL GERAL				R\$	1.912.487,29

- Os descritivos presentes na tabela acima foram retirados diretamente dos referenciais oficiais de preço (SINAPI), bem como seu preço.

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS

ENTREGA E PAGAMENTO:

- Todos os gêneros deverão ser entregues diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento/Empenho, em horários compreendidos das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs;
- As quantidades a serem entregues serão conforme necessidade, de acordo com as solicitações;
- Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituído dentro de 24 horas corridas;
- Os produtos devem ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho/AF.
- **Recebedor dos Produtos:** O receptor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, fica autorizado a não aceitar os gêneros, que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros. Em caso de devolução de item, o fornecedor terá 24hs para fazer a entrega com o produto correto.
- **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante notas devidamente datadas e assinadas pelo receptor, no prazo de até 60 dias corridos após a entrega.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição do objeto entregue que não estiver em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade conforme citado nos itens anteriores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização através de seus representantes, fiscais:
 - Edegar Mirek (Infraestrutura);
 - Zeneli Kohut (Educação);
 - José Osni Moreto (Demais Secretarias).
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br**, “documentos originais ou copia autenticada” para aqueles que foram anexados na plataforma sem qualquer comprovação de veracidade (documentos emitidos online e que possuem autenticação digital ou forma de conferência digital, como as CND's, são dispensados deste envio), para conferência por parte do Pregoeiro.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído**



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.2.2.1. As declarações somente serão obrigadas a serem enviadas anexas aos documentos caso a plataforma deixe de requisitar o preenchimento das mesmas diretamente no sistema para que possam registrar suas propostas (o sistema atualmente não aceita o cadastro de propostas sem que a empresa assinale as declarações como verídicas).

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____ RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura Municipal de, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para, conforme especificações e preços máximos constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 083/2023.

1.2 – As proponentes registradas para o(s) fornecimento(s) cotados são os seguintes.....

1.3 – O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

1.4 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.

1.4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue durante toda a validade da Ata deste Registro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.2 – Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 - Todos os gêneros deverão ser entregues diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento/Empenho, em horários compreendidos das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs;

4.2 - As quantidades a serem entregues serão conforme necessidade, de acordo com as solicitações;

4.3 - Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituído dentro de 24 horas corridas;

4.4 - Os produtos devem ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho/AF.

4.5 - **Recebedor dos Produtos:** O receptor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, fica autorizado a não aceitar os gêneros, que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros. Em caso de devolução de item, o fornecedor terá 24hs para fazer a entrega com o produto correto.

4.6 - **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante notas devidamente datadas e assinadas pelo receptor, no prazo de até 60 dias corridos após a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 083/2023 e seus anexos;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Promover, através de seus fiscais, Edegar Mirek (Infraestrutura), Zeneli Kohut (Educação), José Osni Moreto (Demais Secretarias), o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e segurança, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.2 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da item;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Multa de Mora de 1% ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, por atraso na entrega, a ser aplicado sob o valor do empenho ou autorização de fornecimento, expedida por profissional designado da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 9.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

_____ – Pregoeiro(a)
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____